



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de

2025

ASSUNTO:

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a implementar programa de auxílio transporte para estudantes universitários residentes no município de Araruama que cursam ensino superior em outras cidades

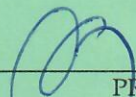

AUTOR:

Venº Anderson Moura

Projeto de Lei Nº:

09 de 18/02/2025

Lei Nº

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em 27 / 02 / 2025	Em 06 / 03 / 2025	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 25/02/2025



Câmara Municipal de Araruama

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 25/02/25

Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 18/02/2025

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 06/03/25

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 563

Livro nº Fls. nº

Em 17/02/2025

Ass.: [Signature]

EMENTA: Dispõe sobre Autorizar o **PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES** no Município de Araruama que cursam ensino superior em outras cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANSIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de auxílio transporte para estudantes universitários que residem no Município de Araruama e que cursam ensino superior em outras cidades.

Art. 2º O auxílio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

- I - Custeio integral ou parcial de passagens de ônibus intermunicipais;
- II - Oferecimento de transporte coletivo gratuito, através de frota própria ou de terceiros contratados, para grupos de estudantes que se deslocam para as mesmas cidades.

Art. 3º O programa de auxílio transporte será destinado a estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Residir no Município de Araruama há, no mínimo, 05 anos;
- II - Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior em instituição localizada em outro município;

Art. 4º A seleção dos beneficiários do programa de auxílio transporte será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer parcerias com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando a complementação dos recursos financeiros destinados ao programa de auxílio transporte.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Anderson Moura
VEREADOR - PL





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Justificativa

A presente proposição visa atender a uma demanda crescente da população de Araruama, que busca no ensino superior a oportunidade de qualificação profissional e ascensão social. Muitos jovens, no entanto, enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de transporte para estudar em outras cidades, o que acaba por inviabilizar o acesso ao ensino superior e, conseqüentemente, o desenvolvimento do Município.

A instituição do programa de auxílio transporte para estudantes universitários é uma medida de caráter social e educacional, que busca garantir o acesso à educação superior para todos. Além disso, o programa contribui para a formação de profissionais qualificados, que poderão futuramente contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Araruama.

Plenário Thiophyla de Bragança, 18 de fevereiro de 2025


Anderson Moura
- VEREADOR -

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: 12947

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: 18/02/2025 15:58:34

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 09**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 18 de fevereiro de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 563/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 09 - INSTITUIR PROGRAMA DE AUXILIO
TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

Araruama
PROJETO
DE LEI
9
de

ORIGEM

Local (Setor): COMISSOES

Lote Nº: 13021

Responsável: PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Data e Hora: 19/02/2025 11:07:39

Despacho: DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, ENCAMINHO PL 09/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO REFERENTE A PROPOSITURA.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 19 de fevereiro de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 563/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 09 - INSTITUIR PROGRAMA DE AUXILIO
TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES.

RECEBIMENTO

Local (Setor): ASSESSORIA JURÍDICA

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º 09/2025
FL. 09

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**


Lote N.º: **13089**

Responsável: **JOSE RENATO LEMOS AZEREDO**

Data e Hora: **19/02/2025 13:34:15**

Despacho: **Projeto de Lei n 09 de 18/02/2025 Program de Auxilio Transporte para estudantes Universitarios residente no Município.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 19 de fevereiro de 2025


ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N.º - 563/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI N.º 09 - INSTITUIR PROGRAMA DE AUXILIO
TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/042/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES”.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal Complementar **(PL) nº 09/2025** cuja ementa diz: “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES**”. É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Prefeita nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis,



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



consoante o que se depreende da leitura do Art.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

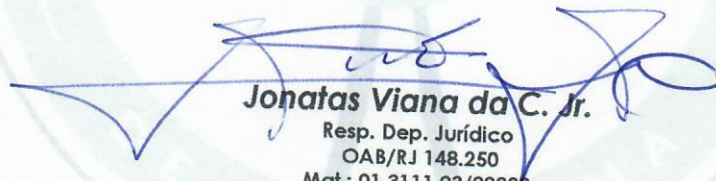
Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 009/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento com as ressalvas acima observadas.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 19 de fevereiro de 2025.


Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 9 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON MOURA, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa desta Casa Legislativa.

A propositura objetiva atender a uma demanda crescente da população de Araruama, que buscam no Ensino superior a oportunidade de qualificação profissional e ascensão social.

A instituição do programa de auxílio transporte para estudantes universitário é uma medida de caráter social e educacional, que busca garantir o acesso á educação superior para todos, além de contribuir para a formação profissionais qualificados.

Diante das razões apresentadas pelo nobre Vereador, as Comissões acima mencionadas exararam parecer favorável ao projeto em tela, por apresentar clara e concisa redação. Devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 686

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 24/02/2025

Ass: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Thiago Silva Pinheiro

Lineker Nunes Vieira

Fernando Daniel da Silva Lima

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lineker Nunes Vieira

Fernando Daniel da Silva Lima

Luiz Antônio Bernardes

Parecer ref ao Proj de Lei 04/2025



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 09 DE 18 FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES.

(Projeto de Lei nº 09, de autoria do Vereador Anderson S. Moura).

Lei: A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de auxílio transporte para estudantes universitários que residem no Município de Araruama e que cursem ensino superior em outras cidades.

Art. 2º. O auxílio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

- I- Custeio integral ou parcial de passagens de ônibus intermunicipais;
- II- Oferecimento de transporte coletivo gratuito, através de frota própria ou de terceiros contratados, para grupos de estudantes que se deslocam para as mesmas cidades.

Art. 3º. O programa de auxílio transporte será destinado a estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Residir no Município de Araruama há, no mínimo, 05 anos;
- II – Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior em instituição localizada em outro Município;

Art. 4º. A seleção dos benefícios do programa de auxílio transporte será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer parcerias com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando a complementação dos recursos financeiros destinados ao programa de auxílio transporte.




Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 07 de março de 2025.


José Magno Martins
Presidente